



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA MARANHENSE DE EDUCAÇÃO – COMAE 2022

Regimento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Maranhense da Educação – COMAE 2022

Regimento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Maranhense de Educação (COMAE 2022), convocada por meio da Portaria da SEDUC-MA nº 858, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de setembro de 2021.

CAPÍTULO I DA NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 4ª Conferência Maranhense de Educação (COMAE 2022) é um espaço democrático de caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa de direitos em prol de uma educação de qualidade social, considerando a realidade educacional do Maranhão e do Brasil, a partir de um conjunto de propostas relativas à implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE), aprovados pelas Leis nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e nº 10.099, de 11 de junho de 2014, respectivamente.

§ 1º O Fórum Estadual de Educação (FEE-MA), em parceria com a Secretariade Estado da Educação do Maranhão (SEDUC-MA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), realiza a 4ª COMAE 2022, conforme Portaria SEDUC/MA nº 858, de 25 de agosto de 2021, e Documento Orientador intitulado *Orientações e Recomendações para as Conferências Livres, Municipais, Intermunicipais e Maranhense de Educação (COMAE 2022)*.

§ 2º A COMAE 2022 tem como tema: ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA, INCLUSIVA, COM EQUIDADE E QUALIDADE SOCIAL.

§ 3º Esta Conferência envolve a participação de movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem encaminhadas à Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), à Conferência Nacional de Educação (CONAE) e ao sistema educacional local.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A COMAE 2022 tem como objetivo geral mobilizar setores e segmentos da educação maranhense em defesa de um Estado Democrático de Direito, que garanta educação pública, gratuita, inclusiva, laica, de gestão democrática e de qualidade social para todos (as).

Art. 3º A COMAE 2022 tem por objetivos específicos:

I - Analisar diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE) 2014/2024 com base em dados estatísticos oficiais e programas/ações de Governo e de Estado;

II – Refletir e apresentar proposições pertinentes aos eixos do Documento Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022) sobre o PNE 2024/2034;

III - Articular um movimento no sentido de avanços nas políticas públicas educacionais, com vista a regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A COMAE 2022, por meio das Conferências Livres, Municipais, Intermunicipais e Estadual, articula-se com as Conferências Nacionais, conforme disposto no **§ 3º, do Art. 1º**.

Art. 5º As etapas da COMAE 2022 serão realizadas mediante organizações específicas, com flexibilidade na definição dos períodos, atendendo ao Documento Orientador.

Art. 6º A fundamentação da COMAE 2022 encontra-se no Documento Orientador do FEE-MA, respaldada nos Documentos de Referência da CONAPE e CONAE, na legislação educacional vigente, bem como no PNE e no PEE-MA.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA COMAE 2022

Art. 7º Os participantes da COMAE 2022 estão distribuídos em três categorias, descritas e quantificadas no APÊNDICE A:

I – Delegados(as) sorteados(as) das Conferências Intermunicipais, por segmentos e movimentos sociais, com direito a voto nas plenárias deliberativas da COMAE 2022;

II – Delegados(as) natos(as), com direito a voto nas plenárias deliberativas da COMAE 2022, a saber:

a) Membros do FEE-MA, titulares ou suplentes, que tenham participado de, pelo menos, 01 (uma) Conferência Intermunicipal.

b) Representantes da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-MA), que tenham participado de, pelo menos, 01 (uma) Conferência Intermunicipal.

c) Representantes do Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE-MA) que tenham participado de, pelo menos, 01 (uma) Conferência Intermunicipal.

d) Representantes do MP-MA, TCE, UNDIME, UNCME, ALEMA, UMES, sindicato patronal (SINEPE), pais de alunos, trabalhadores da educação (SINPROESEMMA e SINTERP), LGBTQIA+, EJA, pessoa com deficiência (PCD), idoso, comunidades quilombolas, negros, trabalhadores do campo, população indígena, ciganos e povos itinerantes, mulheres e juventude, que tenham participado de, pelo menos, 01 (uma) Conferência Intermunicipal.

III – Convidados (as) sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

Art. 8º A Etapa Estadual da COMAE 2022 será desenvolvida contemplando:

I - Inscrição;

II - Solenidade de abertura;

III - Plenária para aprovação do Regimento;

VI - Grupos de Trabalho por Documento de Referência (CONAPE e CONAE);

V- Plenária Final de cada Documento Referência;

VI – Sorteio e homologação dos (as) Delegados (as);

VII – Encerramento.

Art. 9º Em todas as etapas da COMAE 2022, o debate deve primar pela qualidade, a garantia do processo democrático, o respeito à autonomia e à pluralidade, numa visão ampla e sistêmica da educação, bem como o fortalecimento da articulação entre os entes federados e as instituições educacionais.

§ 1º A COMAE 2022 é o ponto de culminância das conferências Livres, Municipais e Intermunicipais que a antecederam, devendo, portanto, resultar em compromissos e proposições para as políticas educacionais do Estado do Maranhão, bem como emendas aos Documentos de Referência da CONAPE e CONAE.

§ 2º As proposições aprovadas subsidiarão os encaminhamentos às políticas de educação, em especial, aos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 10 Para aprovação das deliberações na COMAE 2022 exigir-se-á concordância de metade mais um dos (as) Delegados (as) participantes, mediante votação, conforme ferramenta tecnológica específica utilizada nesta Conferência.

§ 1º No início de cada atividade que envolva votação, os (as) Delegados (as) serão informados e orientados pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos sobre os procedimentos tecnológicos a serem utilizados.

§ 2º A contagem dos votos, far-se-á mediante a conferência direta das manifestações expressas pelos (as) Delegados (as) nos espaços virtuais destinados à votação, conforme ferramenta tecnológica específica adotada nesta Conferência.

§ 3º Será estipulado pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, em cada atividade que envolva votação, um período de tempo para a manifestação do voto e comunicação dos resultados da votação.

Art. 11 As questões de ordem, levantadas nos Grupos de Trabalho (GTs) e nas Plenárias Finais, devem versar sobre a pauta em debate e ser resolvidas pela Coordenação do Evento.

Seção I

Da Inscrição

Art. 12 A inscrição dos participantes na COMAE 2022 segue orientações e procedimentos definidos e previamente divulgados pelo FEE-MA.

Seção II

Solenidade de Abertura

Art. 13 A solenidade de abertura será realizada com a seguinte programação:

I - Atividade Cultural;

II - Mesa de abertura com o objetivo de ressaltar a importância da COMAE enquanto espaço de mobilização de toda sociedade na discussão da política educacional;

III - Conferência Magna.

Seção III

Plenária de Aprovação do Regimento

Art. 14 A Plenária de Aprovação do Regimento será coordenada por uma mesa composta por 01 (um) coordenador, 02 (dois) redatores e 02 (dois) mediadores.

Art. 15 A leitura integral do Regimento proposto pelo FEE-MA será seguida da votação que observará o disposto no **Art. 10** deste documento.

Seção IV

Dos Grupos de Trabalho por Eixos

Art. 16 Serão constituídos 06 (seis) GTs, a partir da inscrição, que correspondem aos eixos temáticos do Documento Referência da CONAPE e da CONAE, em dias subsequentes, observando os seguintes passos:

I. Apresentação da Mesa Coordenadora dos Trabalhos (mediador, redator e relator), com apoio técnico de TI, definidos previamente pelo FEE-MA;

- II. Orientações pela Mesa sobre a ferramenta tecnológica a ser utilizada;
- III. Apresentação e problematização, pelo Expositor, do Texto Base correspondente ao Eixo Temático;
- IV. Discussão e votação das proposições e/ou emendas ao(s) texto(s) do Documento Referência analisado(s) pelo GT;
- V. Encaminhamento das proposições e/ou emendas aprovadas à Plenária Final.

§ 1º As proposições e/ou emendas ao(s) texto(s) de que trata o inciso IV deste artigo serão apresentadas pelos Delegados em espaços virtuais específicos, de acordo com a ferramenta tecnológica adotada nesta Conferência.

§ 2º Considerando as condições da plataforma adotada, a Coordenação da Mesa dos Trabalhos poderá limitar o número de intervenções por destaque e estabelecerá um tempo para a discussão de acordo com o previsto na Programação.

§ 3º Encerrado o tempo para apresentação das proposições e/ou emendas, estas serão submetidas à votação em ferramenta tecnológica específica.

§ 4º A aprovação das proposições e/ou emendas obedecerá à normatização do **Art. 10** deste Regimento.

§ 5º As proposições e/ou emendas aprovadas nos GTs serão apresentadas pelo relator, para deliberação da Plenária Final.

Seção V

Da Plenária Final

Art. 17 Haverá uma Plenária Final para cada um dos Documentos Referência debatidos nos GTs, coordenada por uma Mesa, composta por 01 (um) coordenador, 02 (dois) mediadores e 02 (dois) redatores, previamente definidos pelo FEE-MA.

Art. 18 Nas Plenárias Finais de que trata o artigo anterior, as proposições e/ou emendas aprovadas pelos GTs serão submetidas à votação para deliberação final, não sendo permitidas novas proposições, observando-se o processo definido no **Art. 10** deste Regimento.

Parágrafo único. As proposições e/ou emendas aprovadas nas Plenárias Finais serão,

posteriormente, encaminhadas para a Comissão Organizadora da COMAE 2022, com vistas à elaboração do Relatório Final.

I. O Relatório deve contemplar 02 (duas) partes básicas referentes:

a) às proposições e/ou emendas aprovadas pela Plenária Final pertinentes ao Documento Referência da CONAPE;

b) às proposições e/ou emendas aprovadas pela Plenária Final pertinentes ao Documento Referência da CONAE.

II. As proposições elencadas nas alíneas a e b do inciso anterior deverão ser encaminhadas ao FNPE e ao FNE, respectivamente.

III. As proposições e/ou emendas aprovadas pelas Plenárias Finais integrarão o Relatório Geral da COMAE 2022, que será enviado ao Secretário de Estado da Educação do Maranhão, sendo, ainda, disponibilizado no site da SEDUC/MA para conhecimento da sociedade.

Seção VI

Do Sorteio e Homologação dos(as) Delegados(as)

Art. 19 Haverá um sorteio eletrônico, por meio de ferramenta tecnológica específica, para indicação dos(as) Delegados(as) que participarão da CONAE 2022, integrando a Delegação Maranhense, conforme APÊNDICE B.

§ 1º Durante o segundo dia da COMAE 2022, no horário das 15h às 18h, estará disponível aos Delegados inscritos nesta Conferência um espaço virtual, por segmento e movimento social, para manifestação expressa da intenção em concorrer a uma vaga para integrar a Delegação Maranhense que participará da CONAE 2022.

§ 2º Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, todos os manifestantes serão ordenados pela ferramenta do sorteio eletrônico em uma lista, atribuindo-se um número a cada um dos manifestantes cujo nome corresponderá ao número sorteado.

§ 3º O sorteio eletrônico obedecerá ao quantitativo e distribuição estabelecida no APÊNDICE B, referido no caput deste artigo e será homologado no Encerramento dos Trabalhos.

§4º Para cada Delegado Titular será sorteado um Suplente.

Art. 20 Dentre os Delegados(as) sorteados(as) para a CONAE 2022, também serão sorteados(as) Delegados(as) para participar da CONAPE 2022, com despesas custeadas pela SEDUC, observando quantitativo estabelecido previamente.

Parágrafo Único. Os Delegados já sorteados na forma do **Art. 19**, não contemplados no **Art. 20**, poderão participar da CONAPE 2022 mediante recursos próprios.

Art. 21 As formas e prazos de inscrição para participação nas etapas nacionais, que ocorrerão em 2022, serão determinadas pelo FNE e FNPE e comunicadas, por e-mail, aos Delegados(as) pela Secretaria Executiva do FEE-MA.

Parágrafo Único. Caso o(a) Delegado(a) Titular não tenha condições de participar da(s) etapa(s) nacional(is) poderá ser substituído pelo Suplente, desde que haja comunicação em tempo hábil à Coordenação do FEE-MA.

Seção VII

Do Encerramento

Art. 22 O ato de encerramento será coordenado pelo FEE-MA.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Art. 23 Os(as) Delegados(as) da COMAE 2022 poderão apresentar moções com conteúdo de caráter estadual ou nacional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem validadas por 20% ou mais dos(as) Delegados(as) inscritos (as), apresentadas em formulário eletrônico disponibilizado pelo FEE-MA, até o encerramento da Programação do segundo dia.

§ 2º As moções devem ter, no máximo, duas laudas e não substituem as deliberações da COMAE 2022.

§ 3º As moções que não observarem os critérios acima descritos serão desconsideradas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 24 As despesas com a organização e a realização da COMAE 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SEDUC-MA, e com a contribuição da UEMA.

Art. 25 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo FEE-MA.

Art. 26 Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da COMAE 2022.

APÊNDICE A

QUADRO DE DELEGADOS (AS) E CONVIDADOS (AS) NA ETAPA ESTADUAL - COMAE 2022

DELEGADOS (AS) POR SEGMENTO			VAGAS	TOTAL DE DELEGADOS (AS)
NATOS	SEDUC		2	40
	CEE		2	
	FEE-MA		2	
	MPE		1	
	TCE		1	
	Comissão Organizadora da Conferência		1	
	UNDIME		1	
	UNCME		1	
	Comissão de Educação da Assembleia		1	
	Sindicato Patronal (SINEPE)		1	
	Pais de alunos		1	
	Estudantes (UMES)		1	
	Trabalhadores da Educação (SINPROESEMMA: 2 e SINTERP: 1)		3	
	LGBTQIA+		2	
	Educação de Jovens e Adultos		2	
	Pessoa com Deficiência		2	
	Idosos		2	
	Comunidades Quilombolas		2	
	Negros		2	
	Trabalhadores do Campo		2	
	População Indígena		2	
	Ciganos e Povos Itinerantes		2	
	Mulheres		2	
	Juventude		2	
SORTEADOS (AS)	Educação Básica	Gestor Escolar Estadual	14	169
		Gestor Escolar Municipal	14	
		Gestor Escolar Privado	14	
		Profissionais da Educação Pública Estadual	15	
		Profissionais da Educação Pública Municipal	42	
		Profissionais da Educação Privada	14	
		Conselho Municipal de Educação	14	
		Estudantes	28	
		Pais/mães/responsáveis	14	
	Educação Profissional ou Tecnológica	Gestor Escola Pública	14	70
		Gestor Escola Privada	14	
		Profissionais da Educação Pública	14	
		Profissionais da Educação Privada	14	
		Estudantes	14	
	Educação Superior	Gestor Público	28	98
		Gestor Privado	14	
		Profissionais da Educação Pública	28	
		Profissionais da Educação Privada	14	
		Estudantes	14	
	TOTAL DE DELEGADOS (AS)			377
CONVIDADOS	Palestrantes		1	80
	Expositores		12	
	Mediadores		12	
	Relatores		12	
	Redatores		12	
	FAMEM		2	
	FUNDEB		1	
	Conselho de Alimentação Escolar (CAE)		1	
	FEE-MA		22	
	Autoridades		5	
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES (DELEGADOS E CONVIDADOS)			457	

APÊNDICE B
QUADRO DE DELEGADOS(AS) PARA A CONAE 2022

DELEGADOS (AS) POR SEGMENTOS			Nº DE DELEGADOS(AS)	
SORTEADOS(AS)	EDUCAÇÃO BÁSICA	Gestor Escolar Estadual	1	
		Gestor Escolar Municipal	1	
		Gestor Escolar Privado	1	
		Profissionais da Educação Pública Estadual	2	
		Profissionais da Educação Pública Municipal	3	
		Profissionais da Educação Privada	1	
		Conselho Municipal de Educação	1	
		Estudantes	3	
		Pais/mães/ responsáveis	1	
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OU TECNOLÓGICA	Gestor Escola Pública	1	
		Gestor Escola Privada	1	
		Profissionais da Educação Pública	1	
		Profissionais da Educação Privada	1	
		Estudantes	2	
	EDUCAÇÃO SUPERIOR	Gestor Público	2	
		Gestor Privado	1	
		Profissionais da Educação Pública	2	
		Profissionais da Educação Privada	1	
		Estudantes	2	
NATOS	SEDUC	2		
	CEE	2		
	FEE-MA	2		
	MPE	1		
	TCE	1		
	Comissão Organizadora da Conferência	1		
	UNDIME	1		
	UNCME	1		
	Comissão de Educação da Assembleia	1		
	Sindicato Patronal (SINEPE)	1		
	Pais de alunos	1		
	Estudantes (UMES)	1		
	Trabalhadores da Educação (SINPROESEMMA: 2 e SINTERP: 1)	3		
	LGBTQIA+	2		
	Educação de Jovens e Adultos	2		
	Pessoa com Deficiência	2		
	Idosos	2		
	Comunidades Quilombolas	2		
	Negros	2		
	Trabalhadores do Campo	2		
	População Indígena	2		
	Ciganos e Povos Itinerantes	2		
	Mulheres	2		
	Juventude	2		
	TOTAL DE DELEGADOS(AS)			69

*Os (As) Delegados(as) do quadro acima serão sorteados(as), exceto os NATOS.

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
MARANHÃO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS



UNCME - MA
UNião Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Maranhão



FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão



ALEMA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



anpae
Associação Nacional de Política
e Administração da Educação

